ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM BORTZ, s/n
Tel. (061) 621-1022 - 621-1035 - 621-1348 - 621-2090

LEI nº 1295 de 07 de dezembro de 1989.

"Considera de Utilidade Pública o ORFANATO RECANTO CRISTO VIVO (Obra de Assistência Social e Educacional).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Considera de Utilidade Pública, o ORFANATO RECANTO CRISTO VIVO (Obra de Assistência Social e Educacional), situado às Chácaras Anhanguera nºs 32 e 33- Morada Nobre, Km 36 da BR 040 (GO), neste Município.

Art. 2º- O mencionado ORFANATO, gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1989.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

JOSÉ VALDÉCIO PESSOA- 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário

cumb.